

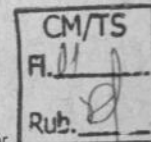


# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



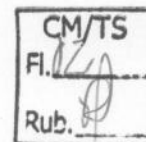
## Projeto de Lei Ordinária: **065/2019**

|                   |  |
|-------------------|--|
| EMENTA:.....      | <p><b>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.267,18 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b></p> |
| <b>AUTORIA...</b> | <b>EXECUTIVO</b>   |

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2019.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 065/2019.**

Tangará da Serra, 26 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **RONALDO QUINTÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

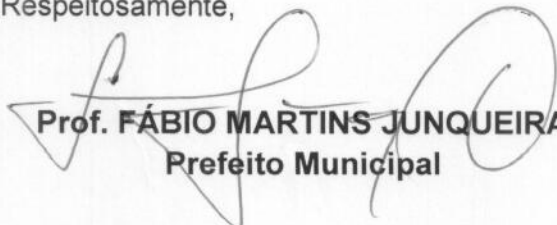
Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.267,18 (CINCO MIL, DUZENTOSE SESSENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Abertura de Crédito Adicional Especial visa possibilitar a devolução de recursos conforme Ofício nº 1505/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS do Ministério da Saúde que informa ao município que algumas propostas foram canceladas no Sistema de Monitoramento de Obras-SISMOB e entre elas a Academia da Saúde objeto do Convênio firmado junto ao município. Vale ressaltar que parte do valor já está incluso no orçamento e essa abertura de crédito trata-se de rendimento de aplicação de 2019 e diferença de cálculo do Ministério da Saúde para complementar o valor total da devolução.

A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista que o prazo para devolução dos recursos deve ser até o dia 05/07/2019, sob pena de inscrição no CADIN.

Respeitosamente,

  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 065, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.267,18 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.034/2018 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.050/2018– Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO BÁSICA |   |                 |
|---------------------------------|---|-----------------|
| Cód.                            | Detalhamento                            | Meta Financeira |
| 2304                            | Manutenção da Atenção Primária em Saúde | 19.901.199,14   |

| PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                                  |                 |
|---|----------------------------------|-----------------|
| Cód.  | Detalhamento                     | Meta Financeira |
| 2309  | Manutenção do Hospital Municipal | 15.975.582,38   |

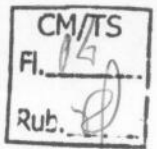
**Para:**

| PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO BÁSICA |   |                 |
|---------------------------------|---|-----------------|
| Cód.                            | Detalhamento                            | Meta Financeira |
| 2304                            | Manutenção da Atenção Primária em Saúde | 19.901.466,32   |

| PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                                  |                 |
|---|----------------------------------|-----------------|
| Cód.  | Detalhamento                     | Meta Financeira |
| 2309  | Manutenção do Hospital Municipal | 15.975.315,20   |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 5.267,18 (Cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**03.020.0.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**10 – SAÚDE**

**301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**0013 – ATENÇÃO BÁSICA**

**2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

4.4.90.00.00.00.0100000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.0147054000 – Aplicações Diretas.....R\$ 267,18

**Total da abertura crédito.....R\$ 5.267,18**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Especial, será coberta com a redução das dotações abaixo descritas:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**03.020.0.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**0013 – ATENÇÃO BÁSICA**

**2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.00.00.00.0100000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**03.020.0.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

4.4.90.00.00.00.0147054000 – Aplicações Diretas.....R\$ 267,18

**Total da redução .....R\$ 5.267,18**

Art. 4º O Crédito Adicional Especial, ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária.

Art. 6º Em atendimento á Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste Projeto de Lei Especial visa possibilitar a devolução de recursos conforme Ofício nº 1505/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS do Ministério da Saúde em anexo, que informa ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

município que algumas propostas foram canceladas no Sistema de Monitoramento de Obras-SISMOB e entre elas a Academia da Saúde objeto do Convênio.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2019



em : 26/06/2019 11:45

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 6719**Ficha Nº : **409** Processo Nº :

Unidade : 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.301.0013.2304.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Cat. Econ. : 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado  | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|------------|-------------|
| 780.000,00    | 0,00          | 0,00          | 650.772,14 | 129.227,86  |

| Data       | Histórico               |
|------------|-------------------------|
| 26/06/2019 | Projeto de lei 063/2019 |

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| VALOR DA RESERVA               | <b>5.000,00</b> |
| RESERVA JÁ UTILIZADA           | 0,00            |
| RESERVA ANULADA                | 0,00            |
| SALDO DE RESERVA ANTERIOR      |                 |
| SALDO DA RESERVA               | 5.000,00        |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA | 124.227,86      |

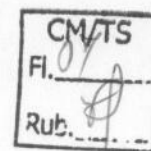


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercicio: 2019



em : 26/06/2019 11:44

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**

**Nº 6718**

Ficha Nº : **478**      Processo Nº :

Unidade : 020302      FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.302.0015.2309.0000      MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00      EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código de Aplicação: 300 000      Fonte Recurso: 0 1 47

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 800.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 800.000,00  |

| Data       | Histórico               |
|------------|-------------------------|
| 26/06/2019 | Projeto de lei 063/2019 |

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| VALOR DA RESERVA     | <b>267,18</b> |
| RESERVA JÁ UTILIZADA | 0,00          |
| RESERVA ANULADA      | 0,00          |

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| SALDO DE RESERVA ANTERIOR      |            |
| SALDO DA RESERVA               | 267,18     |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA | 799.732,82 |

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura

CM/TS  
Fl. 13  
Rub. 2

# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## Protocolo GERAL

Processo: 16151 / 2019 - GERAL  
Serviço: SOLICITAÇÃO

Data / Hora: 05/06/2019 08:32:16h

Requerente: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

CPF/CNPJ Requerente: 50.000.000/0003-54

E-mail:

Endereço:

Inscrição Vinculada:

Observação: CORREIO  
ENCAMINHA CORREIO Nº B1841765711BR.

DEPARTAMENTO DE ORIGEM  
DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E  
ARQUIVO

DEPARTAMENTO DE DESTINO  
GABINETE DO PREFEITO

Ass. Requerente

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura

# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## Protocolo GERAL

Processo: 16151 / 2019 - GERAL  
Serviço: SOLICITAÇÃO

Data / Hora: 05/06/2019 08:32:16h

Requerente: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

CPF/CNPJ Requerente: 50.000.000/0003-54

E-mail:

Endereço:

Inscrição Vinculada:

Observação: CORREIO  
ENCAMINHA CORREIO Nº B1841765711BR.

RECEBEMOS  
Gabinete Prefeito  
06 JUN 2019  
*Vanessa*  
Assinatura

DEPARTAMENTO DE ORIGEM  
DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E  
ARQUIVO

DEPARTAMENTO DE DESTINO  
GABINETE DO PREFEITO

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura utilizando o CIDADÃO ONLINE  
Ao acessar o Cidadão Online, realize o login com o seu CPF/CNPJ, em seguida selecione o seu cadastro demonstrado na lista  
Através do menu lateral esquerdo, acesse a opção "Solicitações" em seguida clique em "Acompanhamento" para ver o seu Protocolo





Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Departamento de Atenção Básica  
Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Atenção Básica



OFÍCIO Nº 1505/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS

Brasília, 27 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**FABIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra  
Ed: Avenida Brasil, 2350 N - Jardim Europa  
CEP: 78300-000 – Tangará da Serra /MT  
E-mail: fabiomjunqueira@hotmail.com / sec\_saude@tangaradaserra.mt.gov.br

Assunto: **Devolução de Recursos.**

Senhor Prefeito,

1. O Município de Tangará da Serra /MT foi habilitado por meio do Fundo Municipal de Saúde a receber recursos para investimentos em obras do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Requalifica UBS e Programa Academia da Saúde. Contudo, algumas propostas foram canceladas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, conforme Figura abaixo:

| Tipo de Obra      | Proposta SISMOB   | Portaria de Habilitação | Portaria de Cancelamento | Valor da Proposta (R\$) | Data Pagamento 1ª Parcela | Valor Pagamento 1ª Parcela (R\$) | Valor Total Transferido (R\$) | Valor Atualizado em 03/2019 (R\$) |
|-------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| ACADEMIA DA SAÚDE | 03788239000111028 | Port. 3183/2011         | Port. 2.131/2018         | 180.000,00              | 03/12/2012                | 36.000,00                        | 36.000,00                     | 51.768,00                         |

| DADOS PARA GRU  |                                    |   |                                       |
|---|------------------------------------|---|---------------------------------------|
| Número de Referência:<br>Utilizar número da Proposta SISMOB | Código de Recolhimento:<br>28852-7 | Total a ser devolvido de cada proposta => | Atualizar no Site de TCU – link acima |

2. Na hipótese de cancelamento de propostas e não execução das obras, o ente federativo beneficiário estará sujeito à devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei.
3. Ademais, insta salientar que o gestor local do SUS, independentemente de mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas dos recursos destinados a apoiar as Ações de Saúde. Desta forma, solicitamos que informe o nome, endereço, CPF e portaria de nomeação e exoneração do gestor à época dos fatos para identificação do responsável, sob a possibilidade de responsabilização do gestor atual, conforme Súmula 230 do Tribunal de Contas da União – TCU, a qual aborda a questão da co-responsabilidade legalmente prevista entre os gestores:
- “SÚMULA 230  
Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade”.
4. Nesse sentido, para subsidiar os gestores quanto à devolução dos recursos, foram disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde-FNS os procedimentos administrativos com orientações para atualização monetária e emissão de Guia de Recolhimento da União-GRU, que deverão ser acessados por meio do sítio eletrônico <http://portalfns.saude.gov.br/servicos/1257-emissao-de-gru>.
5. Os valores das parcelas a serem inseridos no Sistema Débito TCU para atualização monetária estão destacados na figura 01 acima e também poderão ser acessados no SISMOB, no item “HISTÓRICO” => “PAGAMENTOS”. Nesse tópico, serão relacionadas todas as parcelas com data e valor repassados para a respectiva proposta.
6. Cabe destacar que a orientação para atualização de valor constante no site do FNS indica o preenchimento da opção de aplicação de juros, contudo, esta orientação não se aplica a todos os casos de devolução de recursos. Sendo assim, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, se o débito for quitado antes da instauração da TCE, o valor devido deverá ser acrescido apenas de atualização monetária. Logo, nesse momento, não serão aplicados juros no cálculo da devolução das propostas listadas na figura 01 acima. Dessa forma, a opção “Aplicar juros” não deverá ser marcada.
7. O prazo para pagamento da GRU será de 30 dias após o recebimento desta notificação.
8. O não atendimento a este Ofício no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste expediente, poderá ensejar na Inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem como à abertura de Tomada de Contas Especial – TCE para apuração do dano e identificação dos responsáveis e envio do processo ao Tribunal de Contas da União, na forma descrita no Artigo 84 do Decreto-Lei nº 200/67 e Artigo 70, Parágrafo Único da Constituição Federal de 1988.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Departamento de Atenção Básica  
Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Atenção Básica

CM/TS  
Fl. 10  
Rub. 1

OFÍCIO Nº 1506/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS

Brasília, 27 de março de 2019.

Ao Senhor

**ITAMAR MARTINS BONFIM**

Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra

Ed: Avenida Brasil, 2350 N - Jardim Europa

CEP: 78300-000 – Tangará da Serra /MT

E-mail: itamar\_saude@hotmail.com / sec\_saude@tangaradaserra.mt.gov.br

Assunto: **Devolução de Recursos.**

Senhor Secretário,

O Município de Tangará da Serra /MT foi habilitado por meio do Fundo Municipal de Saúde a receber recursos para investimentos em obras do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Requalifica UBS e Programa Academia da Saúde. Contudo, algumas propostas foram canceladas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, conforme Figura abaixo:

| Tipo de Obra      | Proposta SISMOB   | Portaria de Habilitação | Portaria de Cancelamento | Valor da Proposta (R\$) | Data Pagamento 1ª Parcela | Valor Pagamento 1ª Parcela (R\$) | Valor Total Transferido (R\$) | Valor Atualizado em 03/2019 (R\$) |
|-------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| ACADEMIA DA SAÚDE | 03788239060111028 | Port. 3183/2011         | Port. 2.331/2018         | 180.000,00              | 03/12/2012                | 36.000,00                        | 36.000,00                     | 51.768,00                         |

| DADOS PARA GRU  |                                    |   |                                       |
|---|------------------------------------|---|---------------------------------------|
| Número de Referência:<br>Utilizar número da Proposta SISMOB | Código de Recolhimento:<br>28852-7 | Total a ser devolvido de cada proposta => | Atualizar no Site do TCU – link acima |

- Na hipótese de cancelamento de propostas e não execução das obras, o ente federativo beneficiário estará sujeito à devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei.
- Ademais, insta salientar que o gestor local do SUS, independentemente de mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas dos recursos destinados a apoiar as Ações de Saúde. Desta forma, solicitamos que informe o nome, endereço, CPF e portaria de nomeação e exoneração do gestor à época dos fatos para identificação do responsável, sob a possibilidade de responsabilização do gestor atual, conforme Súmula 230 do Tribunal de Contas da União – TCU, a qual aborda a questão da co-responsabilidade legalmente prevista entre os gestores:
 

“SÚMULA 230  
Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade”.
- Nesse sentido, para subsidiar os gestores quanto à devolução dos recursos, foram disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde-FNS os procedimentos administrativos com orientações para atualização monetária e emissão de Guia de Recolhimento da União-GRU, que deverão ser acessados por meio do sítio eletrônico <http://portal/fns.saude.gov.br/servicos/1257-emissao-de-gru>.
- Os valores das parcelas a serem inseridos no Sistema Débito TCU para atualização monetária estão destacados na figura 01 acima e também poderão ser acessados no SISMOB, no item “HISTÓRICO” => “PAGAMENTOS”. Nesse tópico, serão relacionadas todas as parcelas com data e valor repassados para a respectiva proposta.
- Cabe destacar que a orientação para atualização de valor constante no site do FNS indica o preenchimento da opção de aplicação de juros, contudo, esta orientação não se aplica a todos os casos de devolução de recursos. Sendo assim, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, se o débito for quitado antes da instauração da TCE, o valor devido deverá ser acrescido apenas de atualização monetária. Logo, nesse momento, não serão aplicados juros no cálculo da devolução das propostas listadas na figura 01 acima. Dessa forma, a opção “Aplicar juros” não deverá ser marcada.
- O prazo para pagamento da GRU será de 30 dias após o recebimento desta notificação.
- O não atendimento a este Ofício no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste expediente, poderá ensejar na Inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem como à abertura de Tomada de Contas Especial – TCE para apuração do dano e identificação dos responsáveis e envio do processo ao Tribunal de Contas da União, na forma descrita no Artigo 84 do Decreto-Lei nº 200/67 e Artigo 70, Parágrafo Único da Constituição Federal de 1988.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2019

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

DIA 17/06/2019

| UG                 | RECURSO                        | BANCO | CONTA    | DET. | F.Ídu | F.Gru | F.Cód  | V.Gru | V.Cód | DESCRIÇÃO                     | PLANO TCE                         | SALDO     |
|--------------------|--------------------------------|-------|----------|------|-------|-------|--------|-------|-------|-------------------------------|-----------------------------------|-----------|
|                    | Conta Completa 0000000624012-0 |       |          |      |       |       |        |       |       |                               |                                   |           |
| 1                  | C.E.F - CONST. A               | C.E.F | 624012-0 | 299  | 0     | 14Z   | 054000 | 300   | 000   | C.E.F - CONST. ACADEMIA SAÚDE | 62401:1111102000C CONTA ÚNICA (F) | 48.670,88 |
| 1                  | C.E.F - CONST. A               | C.E.F | 624012-0 | 300  | 0     | 347   | 054000 | 300   | 000   | C.E.F - CONST. ACADEMIA SAÚDE | 62401:1111102000C CONTA ÚNICA (F) | 237,41    |
|                    |                                |       |          |      |       |       |        |       |       |                               |                                   | 48.433,47 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                |       |          |      |       |       |        |       |       |                               | <b>48.670,88</b>                  |           |

TANGARA DA SERRA, 17 de JUNHO de 2019

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO AMARAL OLIVEIRA  
CONTADOR

JOCELI M. SCHIRMER REICHERT  
TESOUREIRO

CM/TS  
Fl. 11  
Rut. [Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso  
Av. Brasil nº 2351-N Bairro Jardim Europa, CEP: 78.300-000  
Fone 065 3311 4800  
CNPJ nº 03.788.239/0001-66

CM/TS  
Fl. 14  
Rub. 1

Encaminhamento

Protocolo nº 17939/2019

Tangará da Serra-MT, 26 de junho de 2019.

Prezada Mara

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal e da Secretária de Fazenda, para a devolução dos valores do convênio conforme ofício 1505/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS (Ministério da Saúde), bem como, considerando o teor do memorando nº 553/2019/Seplan, solicitamos a abertura de crédito orçamentário especial com redução orçamentária dos seguintes valores e fichas de despesa:

| Crédito especial |           |                     | Redução orçamentária |           |                     | Valor           |
|------------------|-----------|---------------------|----------------------|-----------|---------------------|-----------------|
| Ficha            | Proj/ativ | Natureza            | Ficha                | Proj/ativ | Natureza            |                 |
| Criar            | 2304      | 44909300-0147054000 | 436                  | 2304      | 44909300-0147054000 | 267,18          |
| Criar            | 2304      | 44909300-0100000000 | 409                  | 2304      | 33909300-0100000000 | 5.000,00        |
| <b>Soma</b>      |           |                     |                      |           |                     | <b>5.267,18</b> |

Solicitamos urgência, pois a devolução deve ser concluída até o dia 05/07/2019, sob pena de inscrição do CADIN – Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal.

Atenciosamente

  
Flávio Amaral Oliveira  
(Contador - Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT)

020302  
10302 0015 2304 0000  
301 0013 2304

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

| Tipo de consulta   |                              | Entidade                                 |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
|--|------------------------------|--|--------------|----------|------------|------------|-------------|----------------|---------------|-----------------|----------------------|-------------------|-------------|
| Ano  | Fundo a Fundo                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
| 2012   |                              |  |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
| CPF/CNPJ   | Bloco                        | Componente                               |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
| 11.381.496/0001-07   | INVESTIMENTO                 | IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
| Ação/Serviço/Estratégia  | UF                           | Município                                |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
| INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - AMPLIADA (PI) | MT                           | TANGARA DA SERRA                         |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
|  | Código IBGE                  | População                                |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
|  | 510795                       | 101.764 habitantes                       |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
| Ano Censo  | Prefeito(a)                  | Data Inicial Gestão                      |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
| 2018   | FABIO MARTINS JUNQUEIRA      | 01/01/2013                               |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
| Secretário(a)  | Presidente Conselho          |  |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
| ITAMAR MARTINS BONFIM  | RJULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA |  |              |          |            |            |             |                |               |                 |                      |                   |             |
| Comp.  | Nº OB                        | Data OB                                  | Tipo Repasse | Banco OB | Agência OB | Conta OB   | Valor Total | Valor Desconto | Valor Líquido | Motivo Rejeição | Processo             | Proposta          | Nº Portaria |
| 1 de 3   | 837928                       | 03/12/2012                               | MUNICIPAL    | 104      | 020869     | 0066240120 | 36.000,00   | 0,00           | 36.000,00     |                 | 25000.228156/2011-45 | 03788239000111028 | 3183        |
| Total  |                              |  |              |          |            |            | 36.000,00   | 0,00           | 36.000,00     |                 |                      |                   |             |

CM/TS  
Fl. 13  
Rub. *[assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
Exercício: 2019

03788239/0001-66

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 26/06/2019

| Proj. Atividade | CODIGO ESPECIFICAÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUAL | EMPENHADO PERÍODO ACUMULADO | LIQUIDADO PERÍODO ACUMULADO | PAGO PERÍODO ACUMULADO | A PAGAR      | SALDO         |
|-----------------|--|-----------------|---------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------|---------------|
| 2304            | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM S AUDE                               | 15.934.206,26   | 19.901.199,14 | 7.385.173,44                | 5.906.055,43                | 5.778.050,13           | 1.607.123,31 | 12.516.025,70 |
| FICHA 375       | 3.1.90.04.00-0.1.46.008000-000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO     | 300.000,00      | 324.000,00    | 320.080,45                  | 320.080,45                  | 320.080,45             | 0,00         | 3.919,55      |
| FICHA 376       | 3.1.90.04.00-0.1.00.000000-000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO     | 2.000.000,00    | 2.000.000,00  | 459.882,51                  | 459.882,51                  | 459.882,51             | 0,00         | 1.540.117,49  |
| FICHA 377       | 3.1.90.05.00-0.1.02.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS DETERMINADO         | 5.095,46        | 5.095,46      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00         | 5.095,46      |
| FICHA 378       | 3.1.90.11.00-0.1.42.010000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PREVIDENCIÁRIOS | 150.000,00      | 150.000,00    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00         | 150.000,00    |
| FICHA 379       | 3.1.90.11.10-0.1.46.010000-049 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL   | 160.000,00      | 160.000,00    | 118.340,26                  | 118.340,26                  | 118.340,26             | 0,00         | 41.659,74     |
| FICHA 380       | 3.1.90.11.10-0.1.46.011000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL   | 245.100,00      | 245.100,00    | 25.719,74                   | 25.719,74                   | 25.719,74              | 0,00         | 219.380,26    |
| FICHA 381       | 3.1.90.11.02-0.1.46.010000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL   | 1.000.000,00    | 1.000.000,00  | 16.629,84                   | 16.629,84                   | 16.629,84              | 0,00         | 983.370,16    |
| FICHA 382       | 3.1.90.11.17-0.1.46.008000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL   | 1.185.000,00    | 1.161.000,00  | 26.889,36                   | 26.889,36                   | 26.889,36              | 0,00         | 1.134.110,64  |
| FICHA 383       | 3.1.90.11.01-0.1.46.012000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL   | 1.477.300,00    | 1.477.300,00  | 533.053,22                  | 533.053,22                  | 533.053,22             | 0,00         | 944.246,78    |
| FICHA 384       | 3.1.90.11.33-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL   | 3.000.000,00    | 3.000.000,00  | 1.828.230,51                | 1.828.230,51                | 1.824.101,85           | 4.128,66     | 1.171.769,49  |
| FICHA 385       | 3.1.90.13.00-0.1.46.010000-049 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                  | 30.000,00       | 30.000,00     | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00         | 30.000,00     |
| FICHA 386       | 3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                  | 500.000,00      | 500.000,00    | 235.198,96                  | 235.198,96                  | 234.244,38             | 954,58       | 264.801,04    |
| FICHA 387       | 3.1.90.16.00-0.1.00.000000-000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁ PESSOAL CIVIL   | 20.000,00       | 20.000,00     | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00         | 20.000,00     |
| FICHA 388       | 3.1.90.91.00-0.1.00.000000-000 - SENTENÇAS JUDICIAIS                   | 330.000,00      | 30.000,00     | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00         | 30.000,00     |
| FICHA 389       | 3.1.90.94.00-0.1.46.010000-049 - INDENIZAÇÕES E RESTITU TRABALHISTAS   | 20.000,00       | 20.000,00     | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00         | 20.000,00     |
| FICHA 390       | 3.1.90.94.01-0.1.00.000000-000 - INDENIZAÇÕES E RESTITU TRABALHISTAS   | 600.000,00      | 600.000,00    | 29.506,05                   | 29.506,05                   | 29.477,77              | 28,28        | 570.493,95    |
| FICHA 391       | 3.1.91.13.03-0.1.46.010000-049 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                  | 10.000,00       | 10.000,00     | 930,26                      | 930,26                      | 930,26                 | 0,00         | 9.069,74      |
| FICHA 392       | 3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                  | 1.400.000,00    | 1.400.000,00  | 527.247,17                  | 527.247,17                  | 523.847,46             | 3.399,71     | 872.752,83    |
| FICHA 393       | 3.3.90.14.00-0.1.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL                       | 10.000,00       | 10.000,00     | 3.725,00                    | 3.725,00                    | 3.725,00               | 0,00         | 6.275,00      |
| FICHA 394       | 3.3.90.30.00-0.1.42.012000-000 - MATERIAL DE CONSUMO                   | 35.500,00       | 35.000,00     | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00         | 35.000,00     |
| FICHA 395       | 3.3.90.30.26-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO                   | 60.000,00       | 60.000,00     | 5.591,00                    | 5.296,00                    | 5.296,00               | 295,00       | 54.409,00     |
| FICHA 396       | 3.3.90.30.00-0.1.46.011000-000 - MATERIAL DE CONSUMO                   | 90.000,00       | 90.000,00     | 89.776,87                   | 20.482,93                   | 16.788,53              | 72.988,34    | 223,13        |
| FICHA 397       | 3.3.90.30.10-0.1.42.011000-000 - MATERIAL DE CONSUMO                   | 168.000,00      | 167.500,00    | 11.606,35                   | 0,00                        | 0,00                   | 11.606,35    | 155.893,65    |
| FICHA 398       | 3.3.90.30.36-0.1.46.008000-000 - MATERIAL DE CONSUMO                   | 196.478,84      | 196.478,84    | 127.218,82                  | 37.591,45                   | 29.242,74              | 97.976,08    | 69.260,02     |
| FICHA 399       | 3.3.90.30.24-0.1.46.010000-000 - MATERIAL DE CONSUMO                   | 416.000,00      | 416.000,00    | 201.005,10                  | 101.005,20                  | 101.005,20             | 99.999,90    | 214.994,90    |
| FICHA 400       | 3.3.90.33.00-0.1.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO        | 1.000,00        | 1.000,00      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00         | 1.000,00      |
| FICHA 401       | 3.3.90.39.81-0.1.46.011000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE                 | 22.500,00       | 22.500,00     | 7.304,58                    | 4.214,38                    | 4.214,38               | 3.090,20     | 15.195,42     |

CM/TS  
Fl.       
Rub.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
Exercício: 2019

03788239/0001-66

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 26/06/2019

Página 2

| Proj.Atividade | Z04                            | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM S<br>AUDE | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUAL | EMPENHADO  |            | LIQUIDADO  |            | PAGO       |            | A PAGAR    | SALDO      |
|----------------|--------------------------------|---|--------------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                |                                |   |                    |                  | PERIODO    | ACUMULADO  | PERIODO    | ACUMULADO  | PERIODO    | ACUMULADO  |            |            |
| FICHA 402      | 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                      | 50.000,00          | 50.000,00        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 50.000,00  |
| FICHA 403      | 3.3.90.39.00-0.1.46.011000-060 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                      | 90.000,00          | 90.000,00        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 90.000,00  |
| FICHA 404      | 3.3.90.39.43-0.1.46.008000-000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                      | 484.191,96         | 484.191,96       | 403.151,18 | 403.151,18 | 224.594,21 | 224.594,21 | 203.768,67 | 203.768,67 | 199.382,51 | 81.040,78  |
| FICHA 405      | 3.3.90.39.17-0.1.42.010000-000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                      | 522.000,00         | 522.000,00       | 332.357,80 | 332.357,80 | 145.593,49 | 145.593,49 | 145.173,49 | 145.173,49 | 187.184,31 | 189.642,20 |
| FICHA 406      | 3.3.90.40.00-0.1.46.008000-000 | -SERVIÇOS DE TECNOLOGI                      | 476.040,00         | 473.040,00       | 172.295,00 | 172.295,00 | 135.035,00 | 135.035,00 | 113.696,25 | 113.696,25 | 58.598,75  | 300.745,00 |
| FICHA 407      | 3.3.90.47.00-0.1.00.000000-000 | -INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ              | 5.000,00           | 5.000,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   |
| FICHA 408      | 3.3.90.47.00-0.1.46.008000-000 | -OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA                      | 15.000,00          | 15.000,00        | 504,24     | 504,24     | 504,24     | 504,24     | 504,24     | 504,24     | 0,00       | 14.495,76  |
| FICHA 409      | 3.3.90.93.00-0.1.00.000000-000 | -INDENIZAÇÕES E RESTITU                     | 780.000,00         | 780.000,00       | 650.772,14 | 650.772,14 | 225.929,37 | 225.929,37 | 225.929,37 | 225.929,37 | 424.842,77 | 129.227,86 |
| FICHA 410      | 3.3.91.39.00-0.1.46.008000-000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                      | 60.000,00          | 60.000,00        | 27.454,83  | 27.454,83  | 9.039,21   | 9.039,21   | 9.039,21   | 9.039,21   | 18.415,62  | 32.545,17  |
| FICHA 411      | 4.4.90.52.00-0.1.46.010000-049 | -EQUIPAMENTOS E MATERIA                     | 20.000,00          | 20.000,00        | 1.060,00   | 1.060,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 1.060,00   | 18.940,00  |
| FICHA 1419     | 3.3.90.36.00-0.1.46.008000-000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                      | 0,00               | 3.000,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 3.000,00   |
| FICHA 1489     | 3.3.90.39.81-0.1.42.012000-000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                      | 0,00               | 500,00           | 310,18     | 310,18     | 10,18      | 10,18      | 10,18      | 10,18      | 300,00     | 189,82     |
| FICHA 1526     | 3.3.90.39.81-0.1.42.011000-000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                      | 0,00               | 500,00           | 310,18     | 310,18     | 20,36      | 20,36      | 10,18      | 10,18      | 300,00     | 189,82     |
| FICHA 1542     | 3.1.90.11.00-0.3.46.008000-000 | -VENCIMENTOS E VANTAGE                      | 0,00               | 0,00             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| FICHA 1543     | 3.1.90.11.02-0.3.46.010000-000 | -VENCIMENTOS E VANTAGE                      | 0,00               | 287.837,97       | 3.192,50   | 3.192,50   | 3.192,50   | 3.192,50   | 3.192,50   | 3.192,50   | 0,00       | 284.645,47 |
| FICHA 1544     | 3.1.90.11.43-0.3.42.010000-000 | -VENCIMENTOS E VANTAGE                      | 0,00               | 601.806,10       | 527.242,75 | 527.242,75 | 527.242,75 | 527.242,75 | 498.965,61 | 498.965,61 | 28.277,14  | 74.563,35  |
| FICHA 1545     | 3.1.90.11.00-0.3.46.010000-049 | -VENCIMENTOS E VANTAGE                      | 0,00               | 189.555,66       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 189.555,66 |
| FICHA 1546     | 3.1.90.11.00-0.3.46.011000-000 | -VENCIMENTOS E VANTAGE                      | 0,00               | 66.735,06        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 66.735,06  |
| FICHA 1547     | 3.1.90.11.24-0.3.42.011000-000 | -VENCIMENTOS E VANTAGE                      | 0,00               | 70.331,87        | 3.729,73   | 3.729,73   | 3.729,73   | 3.729,73   | 3.729,73   | 3.729,73   | 0,00       | 66.602,14  |
| FICHA 1548     | 3.1.90.11.42-0.3.46.012000-000 | -VENCIMENTOS E VANTAGE                      | 0,00               | 512.453,46       | 109.477,68 | 109.477,68 | 109.477,68 | 109.477,68 | 109.477,68 | 109.477,68 | 0,00       | 402.975,78 |
| FICHA 1549     | 3.3.90.30.00-0.3.46.022000-000 | -MATERIAL DE CONSUMO                        | 0,00               | 28.745,81        | 296,00     | 296,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 296,00     | 28.449,81  |

CM/TS  
Fl. 150  
Rub. 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**  
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
Exercício: 2019

03788239/0001-66

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 01/01/2019 ATÉ 26/06/2019**

Página 3

| Proj/Atividade | CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO                                    | DOTAÇÃO       |               | EMPENHADO         |                   | LIQUIDADO         |                   | PAGO              |                   | A PAGAR      | SALDO         |
|----------------|---|---------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|---------------|
|                |   | INICIAL       | ATUAL         | PERÍODO ACUMULADO | PERÍODO ACUMULADO | PERÍODO ACUMULADO | PERÍODO ACUMULADO | PERÍODO ACUMULADO | PERÍODO ACUMULADO |              |               |
| 2304           | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM S<br>AÚDE             | 15.934.206,26 | 19.901.199,14 | 7.385.173,44      | 7.385.173,44      | 5.906.055,43      | 5.906.055,43      | 5.778.050,13      | 5.778.050,13      | 1.607.123,31 | 12.516.025,70 |
| FICHA 1550     | 3.3.90.30.00-0.3.42.012000-000 - MATERIAL DE CONSUMO    | 0,00          | 11.582,51     | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 11.582,51     |
| FICHA 1551     | 3.3.90.30.00-0.3.12.008000-000 - MATERIAL DE CONSUMO    | 0,00          | 2.789,07      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 2.789,07      |
| FICHA 1552     | 3.3.90.30.00-0.3.42.000000-055 - MATERIAL DE CONSUMO    | 0,00          | 143.489,32    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 143.489,32    |
| FICHA 1553     | 3.3.90.39.00-0.3.46.000000-060 - OUTROS SERVIÇOS DE TE  | 0,00          | 5.472,00      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 5.472,00      |
| FICHA 1554     | 4.4.90.52.56-0.3.47.054000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERI  | 0,00          | 449.020,86    | 306.064,61        | 306.064,61        | 21.623,00         | 21.623,00         | 0,00              | 0,00              | 306.064,61   | 142.956,25    |
| FICHA 1555     | 3.3.90.39.00-0.3.26.000000-036 - OUTROS SERVIÇOS DE TE  | 0,00          | 30.041,99     | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 30.041,99     |
| FICHA 1556     | 4.4.90.52.00-0.3.26.000000-036 - EQUIPAMENTOS E MATERI  | 0,00          | 134.500,00    | 84.734,68         | 84.734,68         | 14.630,00         | 14.630,00         | 0,00              | 0,00              | 84.734,68    | 49.765,32     |
| FICHA 1557     | 4.4.90.51.00-0.3.02.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES    | 0,00          | 9.173,73      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 9.173,73      |
| FICHA 1558     | 4.4.90.51.00-0.3.26.000000-036 - OBRAS E INSTALAÇÕES    | 0,00          | 453.654,05    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 453.654,05    |
| FICHA 1642     | 3.1.90.04.99-0.3.46.008000-000 - CONTRATAÇÃO POR TEMP   | 0,00          | 866.369,42    | 190.754,07        | 190.754,07        | 190.754,07        | 190.754,07        | 190.754,07        | 190.754,07        | 0,00         | 675.615,35    |
| FICHA 1659     | 3.3.90.30.00-0.3.26.000000-036 - MATERIAL DE CONSUMO    | 0,00          | 10.000,00     | 3.199,82          | 3.199,82          | 326,35            | 326,35            | 0,00              | 0,00              | 3.199,82     | 6.800,18      |
| FICHA 1668     | 3.3.90.14.01-0.3.26.000000-036 - DIÁRIAS - CIVIL        | 0,00          | 5.000,00      | 330,00            | 330,00            | 330,00            | 330,00            | 330,00            | 330,00            | 0,00         | 4.670,00      |
| FICHA 1673     | 4.4.90.51.00-0.3.00.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES    | 0,00          | 340.000,00    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 340.000,00    |
| FICHA 1680     | 4.4.90.93.00-0.3.47.054000-000 - INDENIZAÇÕES E RESTITU | 0,00          | 48.434,00     | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 48.434,00     |
| <b>TOTAL</b>   |   | 15.934.206,26 | 19.901.199,14 | 7.385.173,44      | 7.385.173,44      | 5.906.055,43      | 5.906.055,43      | 5.778.050,13      | 5.778.050,13      | 1.607.123,31 | 12.516.025,70 |

CM/TS  
Fl. 16  
Rub. 8





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
Exercício: 2019

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 26/06/2019

| Proj. Atividade | Z339                           | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUAL | EMPENHADO         |                   | LIQUIDADO         |                   | PAGO              |                   | A PAGAR      | SALDO         |
|-----------------|--------------------------------|--|-----------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|---------------|
|                 |                                |  |                 |               | PERIODO ACUMULADO | PERIODO ACUMULADO | PERIODO ACUMULADO | PERIODO ACUMULADO | PERIODO ACUMULADO | PERIODO ACUMULADO |              |               |
| FICHA 462       | 3.1.90.04.99-0.1.02.000000-000 | -CONTRATAÇÃO POR TEMPO                 | 12.436.210,11   | 15.975.582,38 | 5.525.532,15      | 5.525.532,15      | 4.438.957,10      | 4.438.957,10      | 4.394.188,93      | 4.394.188,93      | 1.131.343,22 | 10.450.060,23 |
|                 |                                |  | 1.500.000,00    | 1.500.000,00  | 892.690,31        | 892.690,31        | 892.690,31        | 892.690,31        | 892.690,31        | 892.690,31        | 0,00         | 607.309,69    |
| FICHA 463       | 3.1.90.05.00-0.1.02.000000-000 | -OUTROS BENEFÍCIOS DETERMINADO         | 1.000,00        | 1.000,00      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 1.000,00      |
| FICHA 464       | 3.1.90.11.00-0.1.46.017000-000 | -VENCIMENTOS E VANTAGE PREVIDENCIÁRIOS | 613.435,51      | 613.435,51    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 613.435,51    |
| FICHA 465       | 3.1.90.11.10-0.1.02.000000-000 | -VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL   | 4.830.000,00    | 4.830.000,00  | 2.293.766,40      | 2.293.766,40      | 2.293.766,40      | 2.293.766,40      | 2.290.113,46      | 2.290.113,46      | 3.652,94     | 2.536.233,60  |
| FICHA 466       | 3.1.90.13.00-0.1.02.000000-000 | -OBRIGAÇÕES PATRONAIS PESSOAL CIVIL    | 380.000,00      | 380.000,00    | 204.909,21        | 204.909,21        | 204.909,21        | 204.909,21        | 204.909,21        | 204.909,21        | 0,00         | 175.090,79    |
| FICHA 467       | 3.1.90.91.00-0.1.02.000000-000 | -SENTENÇAS JUDICIAIS                   | 460.000,00      | 320.000,00    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 320.000,00    |
| FICHA 468       | 3.1.90.94.00-0.1.02.000000-000 | -INDENIZAÇÕES E RESTITU TRABALHISTAS   | 950.000,00      | 950.000,00    | 55.778,72         | 55.778,72         | 55.778,72         | 55.778,72         | 55.778,72         | 55.778,72         | 0,00         | 894.221,28    |
| FICHA 469       | 3.1.91.13.00-0.1.02.000000-000 | -OBRIGAÇÕES PATRONAIS                  | 750.000,00      | 750.000,00    | 362.953,01        | 362.953,01        | 362.953,01        | 362.953,01        | 362.586,53        | 362.586,53        | 366,48       | 387.046,99    |
| FICHA 470       | 3.3.90.14.00-0.1.02.000000-000 | -DIÁRIAS - CIVIL                       | 30.000,00       | 30.000,00     | 17.900,00         | 17.900,00         | 17.900,00         | 17.900,00         | 17.900,00         | 17.900,00         | 0,00         | 12.100,00     |
| FICHA 471       | 3.3.90.30.24-0.1.02.000000-000 | -MATERIAL DE CONSUMO                   | 400.000,00      | 310.000,00    | 74.365,48         | 74.365,48         | 23.168,58         | 23.168,58         | 23.168,58         | 23.168,58         | 51.196,90    | 235.634,52    |
| FICHA 472       | 3.3.90.30.25-0.1.46.017000-000 | -MATERIAL DE CONSUMO                   | 735.774,60      | 785.774,60    | 723.840,23        | 723.840,23        | 335.175,53        | 335.175,53        | 300.878,03        | 300.878,03        | 422.962,20   | 61.934,37     |
| FICHA 473       | 3.3.90.33.00-0.1.02.000000-000 | -PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO        | 1.000,00        | 1.640,00      | 1.632,01          | 1.632,01          | 1.497,40          | 1.497,40          | 1.497,40          | 1.497,40          | 134,61       | 7,99          |
| FICHA 474       | 3.3.90.39.97-0.1.02.000000-000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                 | 400.000,00      | 261.560,00    | 460,00            | 460,00            | 460,00            | 460,00            | 460,00            | 460,00            | 0,00         | 261.100,00    |
| FICHA 475       | 3.3.90.39.50-0.1.46.017000-000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                 | 500.000,00      | 495.000,00    | 383.361,90        | 383.361,90        | 173.421,53        | 173.421,53        | 173.421,53        | 173.421,53        | 209.940,37   | 111.638,10    |
| FICHA 476       | 3.3.90.40.00-0.1.02.000000-000 | -SERVIÇOS DE TECNOLOGI                 | 30.000,00       | 30.000,00     | 29.929,73         | 29.929,73         | 28.409,10         | 28.409,10         | 21.957,85         | 21.957,85         | 7.971,88     | 70,27         |
| FICHA 477       | 3.3.91.39.44-0.1.02.000000-000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TE                 | 55.000,00       | 155.000,00    | 54.999,28         | 54.999,28         | 48.575,19         | 48.575,19         | 48.575,19         | 48.575,19         | 6.424,09     | 100.000,72    |
| FICHA 478       | 4.4.90.52.00-0.1.47.054000-000 | -EQUIPAMENTOS E MATERIA                | 800.000,00      | 800.000,00    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 800.000,00    |
| FICHA 1481      | 3.3.90.47.03-0.1.46.017000-000 | -OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA                 | 0,00            | 5.000,00      | 252,12            | 252,12            | 252,12            | 252,12            | 252,12            | 252,12            | 0,00         | 4.747,88      |
| FICHA 1564      | 3.1.90.11.00-0.3.42.000000-072 | -VENCIMENTOS E VANTAGE CONTRIBUTIVAS   | 0,00            | 25.709,08     | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 25.709,08     |
| FICHA 1565      | 4.4.90.52.00-0.3.47.054000-000 | -EQUIPAMENTOS E MATERIA                | 0,00            | 3.341.894,95  | 425.793,76        | 425.793,76        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 425.793,76   | 2.916.101,19  |
| FICHA 1566      | 4.4.90.51.00-0.3.47.054000-000 | -OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 0,00            | 7.443,98      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 7.443,98      |
| FICHA 1567      | 4.4.90.52.00-0.3.47.055000-000 | -EQUIPAMENTOS E MATERIA                | 0,00            | 230.237,83    | 2.899,99          | 2.899,99          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 2.899,99     | 227.337,84    |
| FICHA 1568      | 4.4.90.52.00-0.3.92.031000-000 | -EQUIPAMENTOS E MATERIA                | 0,00            | 11.886,43     | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 11.886,43     |
| FICHA 1676      | 3.3.90.91.00-0.1.02.000000-000 | -SENTENÇAS JUDICIAIS                   | 0,00            | 140.000,00    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         | 140.000,00    |

CM/TS  
Fl. 17  
Rub. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66  
Exercício: 2019

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 01/01/2019 ATÉ 26/06/2019**

Página 2

| CODIGO ESPECIFICACAO | DOTACAO       |               | EMPENHADO         |                   | LIQUIDADADO       |                   | PAGO              |                   | A PAGAR      | SALDO         |
|----------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|---------------|
|                      | INICIAL       | ATUAL         | PERIODO ACUMULADO | PERIODO ACUMULADO | PERIODO ACUMULADO | PERIODO ACUMULADO | PERIODO ACUMULADO | PERIODO ACUMULADO |              |               |
| TOTAL                | 12.436.210,11 | 15.975.582,38 | 5.525.532,15      | 5.525.532,15      | 4.438.957,10      | 4.438.957,10      | 4.394.188,93      | 4.394.188,93      | 1.131.343,22 | 10.450.050,23 |

CM/TS  
Fl. 18  
Rub. 0